DocuSign Envelope ID: 40291BA5-D9F8-4043-AE53-6E9681FBF76D

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 340ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 340ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.1 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **1ª CONVOCAÇÃO**, em **12 de dezembro de 2022, às 14:00h de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Tomar conhecimento acerca da Ação de Reintegração de Posse movida por **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.447.108/0001-02, atual denominação do **INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, e **SHOPPING INTERNACIONAL GUARULHOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.500.500/0001-62, atual denominação do **IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Autores" ou "Gazit"), em face de **LEVIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("Ré"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.487.141/0001-60, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.466, 11º andar, conjunto 111, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, sob o processo de número 1039745-11.2022.8.26.0224 tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos ("Ação Judicial"), cujo o objeto da ação é o restabelecimento da posse dos Autores sobre a passarela que sobreleva a Rua Engenheiro Camilo Olivetti e outra via pública, constituindo servidão de passagem, mediante a conexão do seu empreendimento, o Internacional Guarulhos Shopping Center ("Internacional Shopping"), à via pública e ao ponto de ônibus denominado Parada Shopping Internacional (atendido por 16 linhas de transporte coletivo) ("Passarela"), percurso bloqueado pela Ré no dia 16 de agosto de 2022. **(ii)** Em razão do item (i) acima, tomar conhecimento do teor da notificação enviada pela True à Cedente em 18 de outubro de 2022, solicitando informações sobre o potencial impacto na Garantia da Operação, uma vez que o tráfego ao Internacional Shopping está prejudicado, bem como, solicitando esclarecimentos sobre a existência de outras ações judiciais que possam tramitar em segredo de justiça e eventos relacionados que possam colocar em risco os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em Garantia das Obrigações Garantidas dos CRI ("Notificação Extrajudicial"), e ainda da contranotificação enviada pelo Cedente em 31 de outubro de 2022 ("Contranotificação"); **(iii)** Solicitar à Gazit maiores esclarecimentos sobre a Ação Judicial, bem como de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo não sigiloso iniciado ou investigação, até onde seja do seu conhecimento, fato, evento ou controvérsia envolvendo os Direitos Cedidos Fiduciariamente, sob pena de caracterização de descumprimento da cláusula 9.4, item (xi), do Contrato de Cessão Fiduciária. **(iv)** Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as novas regras da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, previstas na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); **(v)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia; Informações Gerais: a Assembleia será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Centrais Eólicas Mundo dos Ventos e Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 36.347.068/0001-99 - NIRE nº 35.300.581.385

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local de Realização: Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2022, às 18:30 horas, na sede social da Sociedade, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Forma de Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato. Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2021; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2021. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração dos artigos 14 e 18 do Capítulo IV do Estatuto Social; (ii) deliberar sobre a destituição dos atuais membros da Diretoria; e (iii) deliberar sobre a eleição dos novos membros da diretoria. **6. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: (i) aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021; (ii) a assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2021, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. **7. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** a alteração do "caput" do Artigo 14 do Capítulo IV do Estatuto Social, para prever uma nova composição dos cargos da diretoria: "***Artigo 14*** *A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial e de Marketing e um Diretor de Engenharia e Implantação, podendo ser acionistas ou não, residentes no país. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos.*" **(ii)** a alteração do Artigo 18 do Capítulo IV do Estatuto Social: "***Artigo 18*** *A representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe:* ***a)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;* ***b)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Comercial e de Marketing;* ***c)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor de Engenharia e Implantação;* ***d)*** *a um Diretor qualquer, em conjunto com um procurador;* ***f)*** *a dois procuradores, em conjunto;* e ***g)*** *a um procurador, isoladamente, no caso de mandato judicial, inclusive para prestar depoimento pessoal.* ***Parágrafo Primeiro*** *- Na outorga de mandatos de que tratam as letras "d" a "g" acima, a Companhia deve ser representada, necessariamente, nas formas estabelecidas nas letras "a" a "c", devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceção ao caso de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.* ***Parágrafo Segundo*** *- Não obstante as disposições contidas no artigo anterior, a Companhia poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia a direitos da Companhia, respeitando as decisões estabelecidas em Assembleia Geral.*" **(iii)** a destituição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, Srs. Fernando Bontorim Amato, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.420.280-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.323.078-17, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910; e Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910. **(iv)** a eleição dos novos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2024, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, n° 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Engenharia e Implantação** (Doc. III). **8. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2022. **Mesa**: Fernando Bontorim Amato - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário; Acionista: **Jatobá Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** - MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda. *Rodrigo José Rodrigues Rafael Vieira Fornari.* **JUCESP** nº 368.357/22-3 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Eólica Serra do Alagamar S.A.

CNPJ/ME nº 41.608.668/0001-01 - NIRE nº 35.300.566.793

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local de Realização: Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2022, às 17:00 horas, na sede social da Sociedade, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Forma de Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Bontorim Amato. Secretário: Carlos André Arato Bergamo **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2021; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2021. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração dos artigos 14 e 18 do Capítulo IV do Estatuto Social; (ii) deliberar sobre a destituição dos atuais membros da Diretoria; e (iii) deliberar sobre a eleição dos novos membros da diretoria. **6. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021; **(ii)** a assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2021, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. **7. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** a alteração do "caput" do Artigo 14 do Capítulo IV do Estatuto Social, para prever uma nova composição dos cargos da diretoria: "***Artigo 14*** *A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial e de Marketing e um Diretor de Engenharia e Implantação, podendo ser acionistas ou não, residentes no país. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos.*" **(ii)** a alteração do Artigo 18 do Capítulo IV do Estatuto Social: "***Artigo 18*** *A representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe:* ***a)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;* ***b)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Comercial e de Marketing;* ***c)*** *ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor de Engenharia e Implantação;* ***d)*** *a um Diretor qualquer, em conjunto com um procurador;* ***f)*** *a dois procuradores, em conjunto;* e ***g)*** *a um procurador, isoladamente, no caso de mandato judicial, inclusive para prestar depoimento pessoal.* ***Parágrafo Primeiro*** *- Na outorga de mandatos de que tratam as letras "d" a "g" acima, a Companhia deve ser representada, necessariamente, nas formas estabelecidas nas letras "a" a "c", devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceção ao caso de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.* ***Parágrafo Segundo*** *- Não obstante as disposições contidas no artigo anterior, a Companhia poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia a direitos da Companhia, respeitando as decisões estabelecidas em Assembleia Geral.*" **(iii)** a destituição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, Srs. Fernando Bontorim Amato, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.420.280-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.323.078-17, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910; e Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910. (iv) a eleição dos novos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2024, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, n° 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Engenharia e Implantação** (Doc. III). **8. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2022. **Mesa**: Fernando Bontorim Amato - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário; Acionista: **Jatobá Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** - MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda. *Rodrigo José Rodrigues Rafael Vieira Fornari.* **JUCESP** nº 368.357/22-7 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

MONTE HILAIRE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S.A.

CNPJ/ME Nº 19.201.659/0001-34 - NIRE 35.300.467.108

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2019, REGISTRADA EM SESSÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 SOB Nº 480.386/19-5

1. DATA E HORÁRIO. Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10h00. **2. LOCAL.** Sede social da Monte Hilaire Empreendimentos Hoteleiros S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2.870, Jardim Paulista, CEP 01.402-000; **3. CONVOCAÇÃO.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à presente assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. PRESENÇA.** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. MESA.** Presidente, o Sr. Arnaldo Goldstein, Secretário, o Sr. Igor Barenboim. **6. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre **(a)** a emissão das debêntures da 2ª (segunda) série no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da Companhia ("Debêntures da 2ª Série" e "Emissão", respectivamente); **(b)** a retificação das deliberações da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de setembro de 2019 sob nº 480.386/19-5, para prever, no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Monte Hilaire Empreendimentos Hoteleiros S.A.*" ("Escritura de Emissão"): **(b.1)** a alteração do valor total da Emissão, que, considerando a emissão das Debêntures da 2ª Série, passará a ser de R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais); **(b.2)** alteração do prazo das Debêntures da 1ª Série, que passará a ser de 218 (duzentos e dezoito) meses a contar da data de emissão das Debêntures da 1ª Série; **(b.3)** alteração do Cronograma de Pagamento das Debêntures, a ser definido; **(b.4)** alteração da natureza das Debêntures da 1ª Série, que passarão a ser conversíveis em ações ordinárias da Companhia; **(b.5)** a inclusão da possibilidade, no âmbito da Emissão, de recebimento pelos Titulares dos CRI das Debêntures, em dação em pagamento, na hipótese de decretação do vencimento antecipado das Debêntures, conforme deliberação em Assembleia Geral; **(b.6)** alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, que incidirão sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures equivalentes a 11,00% (onze inteiros por cento) ao ano, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos, sendo que para as Debêntures da 1ª Série e CRI da 215ª Série será a partir do dia subsequente ao dia do pagamento dos juros remuneratórios e da amortização das Debêntures da 1ª Série, que ocorrerá em 28 de novembro de 2022, e a partir da Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e dos CRI da 514ª Série para as Debêntures da 2ª Série e para os CRI da 514ª Série; **(b.7)** a inclusão da possibilidade, no âmbito da Emissão, de que o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures poderá ser realizado pela Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, após 36 (trinta e seis) meses (inclusive) a partir da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), sendo devido pela Companhia à **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 044506-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.130.744/0001-00 ("Debenturista" ou "Securitizadora"), que repassará aos Titulares os CRI (conforme definido na Escritura de Emissão) (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de prêmio a ser calculado de acordo com a fórmula descrita no Aditamento da Escritura de Emissão; **(b.8)** a vedação da possibilidade de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da 1ª Série pela Companhia, excluindo, portanto, as cláusulas relativas à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; **(b.9)** a alteração das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série a serem negociadas pela diretoria da Companhia em linha com as práticas usuais de mercado para operações desta natureza e expressamente descritos no Aditamento da Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses também serão negociados e definidos no Aditamento da Escritura de Emissão; **(b.10)** a substituição da garantia fidejussória de aval, prestado pelos avalistas **TATI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 19º andar, conj. I, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.893.098/0001-21 ("Tati Construtora") e **ARNALDO GOLDSTEIN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3643758, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 000.620.568-24, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2.870, Bairro Jardim Paulista, CEP 01402-000 ("Sr. Arnaldo" e, em conjunto com a Tati Construtora, os "Fiadores"), para fiança, sendo que os Fiadores expressamente renunciarão aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, do Código Civil e nos artigos 130 e 794 da Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"); **(I)** inclusão, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), da opção de compra das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações") e dos Créditos Imobiliários das Debêntures em favor dos Titulares dos CRI, na hipótese de decretação do vencimento antecipado das Debêntures; **(b.11)** exclusão da obrigação de destinação de recursos das Debêntures da 1ª Série para formação de fundo de obras e fundo pré-operacional, uma vez que tal destinação já foi realizada pela Devedora; **(b.12)** alteração da composição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), que terá a partir da emissão e integralização das Debêntures 2ª Série o valor inicial de R$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") e o valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), sendo que a recomposição do Fundo de Despesas será feita no Valor Inicial do Fundo de Despesas tão logo seu valor esteja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas; **(b.13)** alteração da composição do Fundo de Reserva, que terá a partir da emissão e integralização das Debêntures 2ª Série o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Inicial do Fundo de Reserva no Primeiro Período") até 18 de novembro de 2024 ("Primeiro Período") e, após o Primeiro Período ("Segundo Período"), o valor do Fundo de Reserva passará a ser o equivalente ao pagamento de 2 (duas) parcelas da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e da Amortização dos CRI ("Valor Inicial do Fundo de Reserva no Segundo Período"), sendo que a recomposição do Fundo de Reserva será feita ao Valor Inicial do Fundo de Reserva no respectivo período tão logo seu valor esteja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva no respectivo período; **(b.14)** a inclusão da previsão das despesas referentes à emissão das Debêntures da 2ª Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; e **(b.15)** adequação da Escritura de Emissão em relação às normas aplicáveis no que diz respeito à vinculação das Debêntures aos CRI, de modo que a Operação de Securitização passe a ser regida pelas seguintes normas: (i) Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados ("Instrução CVM 476"); (ii) Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM ("Resolução CVM 60"); (iii) Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente ("Resolução CVM 30"); (iv) Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário ("Resolução CVM 17"); e (v) Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por Sociedade Seguradora de Propósito Específico, sobre as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis e sobre a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários ("Lei 14.430"); **(c)** a renúncia dos acionistas ao direito de preferência que lhes foi concedido para a subscrição das Debêntures, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; **(d)** a autorização aos Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento do que ora for deliberado; e **(e)** a ratificação de todos os atos deliberados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 2019 que não foram expressamente alterados nesta data e a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para o cumprimento do que ora for deliberado; **(c)** a autorização aos Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à rerratificação da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, formalização do Aditamento à Escritura de Emissão; e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação e realização da rerratificação da Emissão. **7. DELIBERAÇÕES.** Os acionistas da Companhia, após análise das matérias constantes na ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **a.** aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a emissão das Debêntures da 2ª Série, de modo que as Debêntures da 1ª Série, em conjunto com as Debêntures da 2ª Série, terão as seguintes principais características e condições: i. Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries. ii. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será equivalente a R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo). iii. Quantidade: Serão emitidas 495 (quatrocentas e noventa e cinco) debêntures, sendo: 1. 380 (trezentas e oitenta) debêntures da 1ª série ("Debêntures da 1ª Série"); e 2. 115 (cento e quinze) debêntures da 2ª série ("Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, simplesmente, "Debêntures"). iv. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures foram ou serão, conforme o caso, utilizados da seguinte forma: 1. os recursos oriundos das Debêntures da 1ª Série foram integralmente utilizados pela Emissora para **(i)** quitação antecipada das Dívidas; **(ii)** o pagamento das despesas *flat* da emissão das Debêntures da 1ª Série; **(iii)** a constituição do Fundo de Reserva; **(iv)** a constituição do Fundo de Despesas; **(v)** a constituição do Fundo de Obras; e **(vi)** a constituição do Fundo Pré-Operacional; e 2. os recursos oriundos das Debêntures da 2ª Série serão integralmente utilizados pela Emissora até a Data de Vencimento para: **(i)** no Imóvel, pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridas de natureza imobiliária, referentes à manutenção e operacionalização da atividade hoteleira no Imóvel, necessários para o reequilíbrio da Operação de Securitização e a consequente remuneração dos investidores, sendo que a destinação indicada é necessária para o reequilíbrio da Operação de Securitização e a consequente remuneração dos investidores, nos termos do §4º do artigo 35 da Resolução CVM 60; **(iii)** o pagamento das despesas *flat* da emissão das Debêntures da 2ª Série; **(iv)** a recomposição do Fundo de Reserva; e **(v)** a recomposição do Fundo de Despesas. v. Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora. vi. Colocação e Negociação: As Debêntures da 1ª Série foram e as Debêntures da 2ª Série serão objeto de colocação privada, sem que haja **(i)** intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou **(ii)** realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. *vii. Data de Emissão*: Para todos os fins e efeitos legais, será aquela definida no Aditamento da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). viii. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures de cada uma das séries, nas respectivas Datas de Emissão, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). ix. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures de cada uma das séries foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os